



PROJETO DE LEI Nº. 052/2019

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
09.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0091.6.001.000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos: 10052 – FIA/PR SCFV	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.500,00
TOTAL	3.500,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
09.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0091.6.001.000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos: 10052 – FIA/PR SCFV	
(18433) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.500,00
TOTAL	3.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os **Créditos Adicionais** são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por Decreto.

Para tanto, tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o qual será utilizado na categoria econômica específica que não esteve previsto na Lei orçamentária.

A alocação da dotação orçamentária, com origem de recursos do Governo Estadual se faz necessária para pagamento da parte patronal (INSS) referente aos serviços contratados de educador social, que visa atividades socioeducativas e de convivência com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme Contrato nº 177/2018.

Logo, a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos vereadores e vereadora desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal